

EDITAL/PSS Nº 13/2015 de 11 de maio de 2015

Câmpus Rio Pomba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei nº. 8.745/93, dos Decretos nºs. 4.748/2003 e 7.485/2011, e, considerando a Lei nº. 12.425 de 17/06/11 publicada no DOU de 20/06/11. Este Edital tem a finalidade selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor substituto, no âmbito deste Instituto Federal para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público no Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no ano letivo de 2015.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

- 1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para o **Câmpus Rio Pomba nas áreas detalhadas no Anexo I, e, conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1 Das atribuições:

1.1. Atuar no atendimento educacional especializado em cursos oferecidos pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no Câmpus Rio Pomba. Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; confeccionar e executar plano de atendimento educacional especializado; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum do ensino regular e nas disciplinas da parte técnica, orientar professores sobre os recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e estabelecer articulação com os professores.

2 Jornada de Trabalho:

2.1. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais para cada uma das áreas previstas neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo, que poderão diminuir, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do Câmpus Rio Pomba, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

3 Remuneração:

3.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo a Classe D, Nível 101, incluindo o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação de acordo com o regime de trabalho do contratado, além dos benefícios previstos na legislação vigente, conforme quadros a seguir:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Classe	Venc. Básico	RT (**)	Remuneração Bruta
Graduação	D 1	R\$ 2.814,01	00,00	R\$ 2.814,01
Aperfeiçoamento	D 1	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
Especialização	D 1	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Mestrado	D 1	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Doutorado	D 1	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

4 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

4.1 . Auxílio Alimentação: R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais);

4.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo.

4.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

5 Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DA INSCRIÇÃO

- Período: de 00 (zero) hora do dia 12 de maio de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de maio de 2015.**
- Local:** acessando o site www.ifsudestemg.edu.br/concursos.
- Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos.
- Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período.

4. DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO

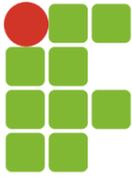
1 **Do comprovante temporário:**

1.1 No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante temporário, onde constará o **número de inscrição**, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo.

2 **Do comprovante definitivo:**

2.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site www.ifsudestemg.edu.br/concursos, a partir das 14 (quatorze) horas do dia **02 de junho de 2015. O candidato deverá acessar o sistema com seu CPF e senha para retirar o comprovante.**

2.2 No comprovante definitivo de inscrição constará o **tema da prova de desempenho didático**, o local onde o candidato deverá realizar a prova e a entrega dos documentos para a prova de títulos.



2.3 O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo.

2.4 O candidato que até o dia **03 de junho de 2015** não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Gestão de Pessoas pelo e-mail concursos@ifsudestemg.edu.br.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

1 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- 1.1 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
- 1.2 Prova de Títulos - Avaliação Curricular (Classificatória).

2 **Da Prova de Desempenho Didático:**

2.1 No dia 29 de maio de 2015, às 14 (quatorze) horas, no Câmpus Rio Pomba, Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale, haverá o sorteio, em sessão pública, de um dos temas informados no presente Edital. (NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO CANDIDATO NO SORTEIO)

Os três temas definem as deficiências que deverão ser trabalhadas no atendimento educacional especializado. Após o sorteio, o candidato deverá escolher uma determinada disciplina, de sua preferência, e trabalhar com as adaptações pedagógicas e educacionais necessárias à deficiência em questão. Desta forma, o candidato apresentará sua aula, simulando o atendimento a um aluno portador da necessidade educacional específica conforme o tema sorteado.

2.2 A Prova de Desempenho Didático será pública e consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, cujo tema sorteado na forma do item anterior será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, e será ministrada, perante a Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, em data e horário a serem divulgados.

2.3 O candidato será responsável por providenciar os recursos necessários à execução da aula.

- a) O candidato poderá utilizar os recursos didáticos disponíveis, (projeto de multimídia e quadro), e o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais não será responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos.

2.4 Poderão ser utilizados os equipamentos disponibilizados pelo Instituto Federal (COMPUTADOR E DATA-SHOW COM ENTRADA VGA) ou o candidato poderá levar o seu equipamento, responsabilizando-se pela montagem e funcionamento.

2.5 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.6 Todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático, deverão comparecer no dia e local estabelecidos em seu comprovante definitivo. Caso a instituição opte por sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática, esta será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, conforme item 2.2, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. O

candidato que não comparecer no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática estará eliminado do concurso.

2.7 As aulas terão início no seu horário marcado e seguirão rigorosamente a ordem conforme a convocação no site ou do sorteio, quando o campus optar em fazer o sorteio da ordem das aulas.

2.8 Expirado o limite de tolerância, o candidato que não comparecer será eliminado do presente Processo Seletivo e será chamado o candidato imediatamente seguinte ao faltoso, mediante assinatura de declaração de antecipação de horário de aula

2.9 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora cópia legível da Carteira de Identidade, comprovante definitivo de inscrição e o Plano de Aula, em 03 (três) vias.

2.10 Serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS (SUGESTÕES)	VALOR
Plano de aula	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação e manejo de classe	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 10 pontos
Distribuição cronológica	Até 10 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 10 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

2.11 O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.12 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na prova de desempenho didático.

2.13 Haverá uma tolerância de dez minutos para o início da Prova de Desempenho Didático e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

2.14 O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.

3 Da Prova de Títulos - Avaliação Curricular:

3.1 **A Avaliação Curricular (classificatória):** O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca, estes documentos **deverão ser entregues conjuntamente com o plano de aula**, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais.

3.2 Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.

3.3 A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório, sendo considerados: a formação universitária, a formação técnico-profissional e a efetiva atividade docente do candidato.

3.4 **Para efeito da Avaliação Curricular**, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

- a) Título de **Doutor** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 20 (vinte) pontos.
- b) Título de **Mestre** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 15 (quinze) pontos.
- c) Certificado de Curso de **Especialização** na disciplina ou área/concentração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos.
- d) Certificado de Curso de **Aperfeiçoamento** na disciplina ou área/concentração (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 08 (oito) pontos.

3.5 Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.

3.6 Cumulativamente serão atribuídos os seguintes valores:

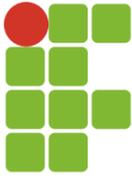
Licenciatura Plena na área objeto do Concurso ou
Habilitação Pedagógica Docente – curso de licenciatura em qualquer área, ou curso de formação pedagógica – mínima de 540(quinhetas e quarenta horas), ou
Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos.

3.7 Experiência em magistério, comprovada mediante Carteira Profissional, ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração original com identificação completa da Instituição e do representante legal atestando o nº de dias de efetivo exercício, bem como data de início do trabalho: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a 10 (dez) pontos.

3.8 O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1 O Resultado Final será divulgado no site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos, de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.
- 2 A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas (02) etapas do processo (**é obrigatório que o candidato tenha sido classificado e alcançado a pontuação mínima de sessenta pontos na Prova de**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Luz Interior, 16 – Quadra G
Estrela Sul - Juiz de Fora– MG - CEP: 36.030-776
Tel: (32) 8418-1234

Desempenho Didático), sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

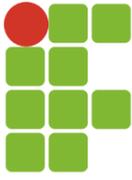
- 3 A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.
- 4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
 - 4.1 Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
 - 4.2 Maior pontuação na Prova de Títulos - Avaliação Curricular;
 - 4.3 Possuir maior número de dependentes para Imposto de Renda.
 - 4.4 Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalecerá sobre os demais.
 - 4.5 Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Câmpus, podendo ser aproveitados por outros Câmpus que compõem o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

5 DOS RECURSOS

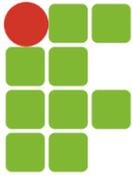
- 5.1 Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação dos resultados provisório e definitivo no sítio da instituição, conforme data prevista no Cronograma (Anexo II), mediante recurso on line disponibilizado no site www.ifsudestemg.edu.br/concursos no mesmo sistema onde foi realizado a inscrição.
- 5.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.
- 5.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: www.ifsudestemg.edu.br/concursos.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de ter decorrido dois anos após o término do último contrato.
- 6.2 Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da carreira de magistério de que trata as Leis nsº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012.
- 6.3 A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período determinado pelo câmpus requisitante de acordo com suas necessidades**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.4 A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo a ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus requisitante. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.



- 6.5 O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
- 6.6 Conforme o art. 5º da Lei 8.112/90 será reservado até 20% (vinte por cento) das vagas, para candidatos portadores de necessidades específicas, declarando-se o grau de deficiência, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, e submetendo-se, quando convocado para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- 6.7 Serão reservadas vagas aos portadores de necessidades específicas, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.8 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades específicas, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.9 Aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no item 1.1, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.
- 6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.11 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.12 Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 6.12.1 A(s) vaga(s) reservada(s) será(o) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos negros entre os inscritos;
 - 6.12.2 Os candidatos negros, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no item 11 deste Edital;
 - 6.12.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
 - 6.12.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 6.12.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 - 6.12.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Luz Interior, 16 – Quadra G
Estrela Sul - Juiz de Fora– MG - CEP: 36.030-776
Tel: (32) 8418-1234

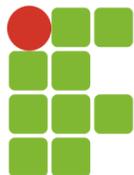
preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

- 6.13 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.14 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.
- 6.15 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 6.16 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e a conveniência da Administração.
- 6.17 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 11 de maio de 2015.

Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º Andar- Sala 404

Centro - Juiz de Fora- MG - CEP: 36.013-100

Telefax: (32) 3257-4100

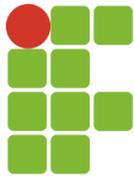
ANEXO I

CÓDIGO	ÁREA	ATUAÇÃO	Habilitação Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária	TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA SORTEIO
R001	Educação Especial	Realizar Atendimento/ Apoio Educacional Especializado a estudantes com necessidades específicas. Auxiliar docentes no processo de adaptação curricular.	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área com Especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia Clínica ou Institucional.	1	40 horas	1- Deficiência Intelectual; 2- Deficiência Visual; 3- Deficiência Múltipla.

ANEXO II

CRONOGRAMA

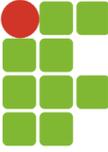
Item	Atividade	Datas previstas
1.	Divulgação do Edital	11 de maio de 2015
2.	Publicação do Edital no DOU	12 de maio de 2015
3.	Período de Inscrições	12 a 29 de maio de 2015
4.	Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	29 de maio de 2015
5.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	02 de junho de 2015
6.	Prazo para impugnação do edital	05 de junho de 2015
7.	Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	08 a 19 de junho de 2015
8.	Divulgação do Resultado	22 de junho de 2015
9.	Prazo de Recursos	25 de junho de 2015
10.	Resultado Final	29 de junho de 2015



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º Andar- Sala 404
Centro - Juiz de Fora- MG - CEP: 36.013-100
Telefax: (32) 3257-4100

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p> <p>TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO (PROFESSOR SUBSTITUTO – Lei 8.745/93)</p>	Processo nº 23223000336/2015-48
	Edital PSS nº 013/2015
	Nº do contrato: xxxx/20xx

<i>Dados do(a) Contratado(a)</i>		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	CPF:

<i>Condições do Contrato</i>		
Unidade:	Campus Rio Pomba	
Cargo Equivalente:	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Regime de Trabalho: 40 horas
Formação:		
Área(s):		
Início do Contrato:	xx/xx/ 20xx	Término do Contrato: xx/xx/20xx

<i>Representante Legal</i>	
Cargo:	
Delegação de competência:	Portaria nº xxx, DOU de xx/xx/xxxx e Portaria de Competência Delegada nº xxx DOU de xx/xx/xxxx
Nome:	
CPF:	

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, Câmpus Rio Pomba, situado na Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale, neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Professor(a) acima referenciado(a), doravante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 2º, da Lei 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

I – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A), para exercer as funções de Professor Substituto, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente instrumento, junto ao Departamento xxxx xxxxxxxxxxxxxxxx para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

II – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu Regime de Trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

§ Único - Em casos de inadimplemento por parte do CONTRATADO no cumprimento do estipulado nesta cláusula, a mesma incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

III - De acordo com o art. 7º da Lei 8.745/93, a CONTRATANTE, obriga-se a pagar ao(a) CONTRATADO(A), com remuneração mensal, o valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, Campus Barbacena, (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

IV - A contraprestação pecuniária devido ao(a) CONTRATADO(A) se fará na conformidade do disposto no art. 7º, da Lei 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

V - O presente contrato vigorará de xx/xx/20xx, até no máximo xx/xx/20xx, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, sem direito à indenização do § 2º, do art. 12, da lei 8.745/93, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

VI - O presente contrato submete-se à regência das Leis nº 8.112/90, 8.745/93, do estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o (a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

VII - Para dirimir dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, fica eleita a Subseção Judiciária xxxxxxxxx- XX.

VIII - Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos artigos 10 e 11 da Lei 8.745/93 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Representante do CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADO(A)